



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 002/2023

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como PERMITENTE e **EDSON FRANCISCO DA SILVA**, portador da C.I nº 267561462, inscrito no CPF nº 141.387.717-60, doravante designado **PERMISSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente Termo de Rescisão de Permissão de Uso do Imóvel Quiosque 02 da Praça Central, celebrado em 15 de fevereiro de 2023 tendo em vista o que consta no Processo nº 9544/2022, em conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. A Permissão de Uso Remunerado é destinada à ocupação do Quiosque 02 da Praça Central – Rodovia Ary Chiavo, s/n – Granja Califórnia - Município de Paty do Alferes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

2. O **PERMISSIONÁRIO** declara que a presente rescisão se faz a seu pedido, bem como reconhece o direito de o PERMITENTE receber o imóvel situado a Rodovia Ary Chiavo, s/n – Granja Califórnia - Paty do Alferes sem débitos e encargos de qualquer natureza, a exemplo de contas de água, energia elétrica e consectários legais, afetos ao imóvel e sob sua responsabilidade, o que será comprovado na assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

3. As partes declaram a entrega do imóvel nas mesmas condições e funcionalidade ao tempo do recebimento, mediante devolução voluntária das chaves, conforme vistoria da Fiscalização de Posturas anexada aos autos do processo 9544/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

4. O PERMISSONÁRIO ratifica os débitos dos parcelamentos (acordos nºs 241847 e 240702) no valor total de R\$ 18.476,08 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos) se comprometendo com a continuidade dos seus pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

5. Este Termo de Rescisão tem validade a partir da assinatura das partes contratantes e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial e no site do Município de Paty do Alferes.

Assim, por estarem justos e acertados firmam o presente termo de rescisão contratual amigável, em duas vias de igual teor e forma.

Paty do Alferes, 02 de Dezembro de 2025.

Julio Anelmo O. da M. Junior
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
N.º 4639 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 29/12/25

RUBRICA E MATRÍCULAS
Francinete de S. S. M. Jesus
Diretora da Divisão de Licitações
e Contratos
Mat. 1331/02

Documento assinado digitalmente
gov.br EDSON FRANCISCO DA SILVA
Data: 02/12/2025 11:49:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDSON FRANCISCO DA SILVA
PERMISSONÁRIO